



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 12/2024 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

SELEÇÃO DE TUTOR DE POLO PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

Processo: 23255.007341/2024-03

Interessado: Gabinete do Reitor

RESULTADO DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANTONIO WELLINGTON NEVES SOUSA	Indeferida.	<p>1) O arquivo enviado no ato da inscrição não incluiu a declaração de capacidade técnica para tutor de polo (Anexo II), documento obrigatório conforme subitem 7.6, inciso IX, do edital.</p> <p>2) Conforme subitens 7.6.1 e 7.7, referentes ao arquivo enviado na inscrição, a ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios resultará na desclassificação da pessoa candidata.</p> <p>3) O subitem 13.5 proíbe a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos conforme cronograma constante no Anexo I do edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso.</p>
DANIEL PEREIRA VIEIRA	Indeferida.	<p>1) O arquivo enviado no ato da inscrição não incluiu o título eleitoral, documento obrigatório conforme subitem 7.6, inciso VI, do edital.</p> <p>2) Conforme subitens 7.6.1 e 7.7, referentes ao arquivo enviado na inscrição, a ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios resultará na desclassificação da pessoa candidata.</p> <p>3) O subitem 13.5 proíbe a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos conforme cronograma constante no Anexo I do edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso.</p>
ELOÍSIO MARQUES DE MORAES	Indeferida.	<p>1) O arquivo enviado no ato da inscrição não incluiu o título eleitoral, documento obrigatório conforme subitem 7.6, inciso VI, do edital.</p> <p>2) Conforme subitens 7.6.1 e 7.7, referentes ao arquivo enviado na inscrição, a ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios resultará na desclassificação da pessoa candidata.</p> <p>3) O subitem 13.5 proíbe a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos conforme cronograma constante no Anexo I do edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso.</p>

MARCELO BRIOSO NASCIMENTO	Indeferida.	1) O arquivo enviado no ato da inscrição não incluiu o título eleitoral, documento obrigatório conforme subitem 7.6, inciso VI, do edital. 2) Conforme subitens 7.6.1 e 7.7, referentes ao arquivo enviado na inscrição, a ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios resultará na desclassificação da pessoa candidata. 3) Conforme subitem 13.2, "a realização da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE — das quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento".
------------------------------	-------------	---

GLAUDIA MOTA PORTELA MAPURUNGA
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria nº 4887/GABR/REITORIA, de 12 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Glaudia Mota Portela Mapurunga, Coordenador(a) Geral da Universidade Aberta do Brasil no IFCE**, em 12/11/2024, às 15:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6731719** e o código CRC **EB4756FD**.